



Teoria do Conhecimento, Epistemologia e Filosofia do Direito

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos
(Organizadores)

Atena
Editora
Ano 2020



Teoria do Conhecimento, Epistemologia e Filosofia do Direito

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos
(Organizadores)

Atena
Editora
Ano 2020

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás

Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco

Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Teoria do conhecimento, epistemologia e filosofia do direito

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Kimberlly Elisandra Gonçalves Carneiro
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizadores: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

T314 Teoria do conhecimento, epistemologia e filosofia do direito
/ Organizadores Adaylson Wagner Sousa de
Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos.
- Ponta Grossa - PR: Atena, 2020.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5706-626-3
DOI 10.22533/at.ed.263202711

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de
(Organizadora). III. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos.

APRESENTAÇÃO

Em **TEORIA DO CONHECIMENTO, EPISTEMOLOGIA E FILOSOFIA DO DIREITO**, coletânea de dezesseis capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica de cidadania que impacta na construção de um estado democrático de direito genuinamente inclusivo, diverso e de/para todos.

Temos, nesse volume, dois grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos de proteção às minorias e estudos de direito e sociedade.

Estudos de proteção às minorias traz análises relevantes sobre a população negra, pobre, criança e adolescente, deficiente, idosa e transexual.

Em estudos de direito e sociedade são verificadas contribuições que versam sobre empresa, marca, direitos autorais, sociedade da informação, mediação, lavagem de capitais, justiça em Cícero e o ofício da advocacia em prol da sociedade.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

“VIDAS NEGRAS IMPORTANTAM”: MOVIMENTOS REFLEXIVOS DA SOCIEDADE EM TRANSIÇÃO

Erika Rejane Rodrigues de Souza Fideles

Francisca Bezerra de Souza

Karen Giuliano Soares

Luciane Pinho de Almeida

DOI 10.22533/at.ed.2632027111

CAPÍTULO 2..... 17

O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA BOLSA FAMÍLIA: SUPERAÇÃO OU ALÍVIO DA POBREZA?

Andrea Oliveira D’Almeida

DOI 10.22533/at.ed.2632027112

CAPÍTULO 3..... 31

POBREZA EXTREMA E DIREITOS SOCIAIS: A PROTEÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMO FATOR DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

Viviane Freitas Perdigão Lima

Renata Caroline Pereira Reis

DOI 10.22533/at.ed.2632027113

CAPÍTULO 4..... 44

COMUNICAÇÃO ENTRE AS ÁREAS DO CONHECIMENTO: A INTERDISCIPLINARIDADE COMO ESTRATÉGIA DIALÓGICA E A GARANTIA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lúcia Aparecida Goulart Vieira

Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima

Márcia Rejane Mesquita O. Silva

DOI 10.22533/at.ed.2632027114

CAPÍTULO 5..... 60

FAMÍLIAS, DEFICIÊNCIAS E INCLUSÃO: UM OLHAR PSICOSSOCIAL E JURÍDICO

Elisa Néri Ribeiro de Carvalho Romero Rodrigues

Claudia Mazzer Rodrigues Palucci

Sarah Telini Garcia

Andresa Sousa Maito Gomes

Heloisa Helena de Souza Barbosa

DOI 10.22533/at.ed.2632027115

CAPÍTULO 6..... 70

COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO UM DIREITO HUMANO: UMA VISÃO FEMINISTA SOBRE A GUARDA E ALIENAÇÃO PARENTAL

Máisa Sampietro Pinheiro

Marcos Aragão Couto de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.2632027116

CAPÍTULO 7..... 83

OS CÍRCULOS DE PAZ COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO NO CUIDADO DE IDOSOS VÍTIMAS DE MALTRATO

Eliete Teles de Jesus Souza

Jéssica Silva da Paixão

DOI 10.22533/at.ed.2632027117

CAPÍTULO 8..... 97

ANÁLISE DO PROCESSO DE DESJUDICIALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO NOME E DO GÊNERO NO REGISTRO CIVIL BRASILEIRO DA PESSOA TRANSEXUAL

Roberta Julliane de Lima Santos Lira

DOI 10.22533/at.ed.2632027118

CAPÍTULO 9.....117

ESPIONAGEM: A PRESENÇA DA PRÁTICA NA HISTÓRIA E ASPECTOS JURÍDICOS NO CENÁRIO CONTEMPORÂNEO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS

Elmer Érico Link

Wisllen Rayron de Souza Rosa

DOI 10.22533/at.ed.2632027119

CAPÍTULO 10..... 135

REGISTRO DE MARCAS: UM ESTUDO DE CASO NO GRUPO CLAUDINO

Bekembauer Procópio Rocha

Andressa Grazielle Silva Oliveira

Sandy Raiany de Sousa Abreu

Francisco Sandro Rodrigues Holanda

DOI 10.22533/at.ed.26320271110

CAPÍTULO 11..... 146

FANFICTION, *FANART*, *FANZINE*: EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DOS FÃS PERANTE OS DIREITOS AUTORAIS

Natalia Zimmermann

DOI 10.22533/at.ed.26320271111

CAPÍTULO 12..... 164

CONSIDERAÇÕES SOBRE UMA NOVA EPISTEMOLOGIA JURÍDICA NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Gustavo Ferreira Ribeiro

DOI 10.22533/at.ed.26320271112

CAPÍTULO 13..... 176

MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA COMO INSTRUMENTO EFETIVO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Raíssa Varrasquim Pavon Ovando

Rômulo Gustavo de Moraes Ovando

Pedro Pereira Borges

DOI 10.22533/at.ed.26320271113

CAPÍTULO 14..... 189

APLICAÇÃO DA TEORIA DA CEGUEIRA DELIBERADA NOS CRIMES DE LAVAGEM DE CAPITAIS

João Augusto Borges Terra

Nivalda de Silva Lima

DOI 10.22533/at.ed.26320271114

CAPÍTULO 15..... 197

A JUSTIÇA EM CÍCERO: ANÁLISE DA JUSFILOSOFIA PRESENTE NAS OBRAS "DE REPÚBLICA" E "DOS DEVERES" DE CÍCERO

José Dorival Ribeiro de Brito Neto

DOI 10.22533/at.ed.26320271115

CAPÍTULO 16..... 212

A FUNÇÃO DO ADVOGADO PERANTE A SOCIEDADE E ASPECTO *SUI GENERIS* DO SEU MANDATO

Jean Helena Blum

DOI 10.22533/at.ed.26320271116

SOBRE OS ORGANIZADORES 220

ÍNDICE REMISSIVO..... 222

CAPÍTULO 12

CONSIDERAÇÕES SOBRE UMA NOVA EPISTEMOLOGIA JURÍDICA NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Data de aceite: 23/11/2020

Data de submissão: 21/09/2020

Gustavo Ferreira Ribeiro

Programa de Mestrado e Doutorado do
UniCEUB
Brasília-DF
<http://lattes.cnpq.br/0171839374618903>

RESUMO: Questões jurídicas relacionadas ao uso da internet e ao mundo digital estão cada vez mais presentes na sociedade. A interação e as possibilidades da rede mundial potencializam a ocorrência de fatos jurídicos conexos ao mundo virtual. Quais são os impactos dessas transformações para o estudo da ciência do Direito ou sua filosofia, ou seja, para a epistemologia jurídica? Ao trazer essa indagação, este breve ensaio se divide nas seguintes seções, utilizando-se de revisão bibliográfica como seu método de abordagem. Inicialmente, apontam-se os contornos da denominada sociedade da informação, de Castells, como paradigma relevante. Nessa sociedade, os meios tecnológicos, como a internet, o papel da informação e as conexões em rede são preponderantes na sua caracterização. Esse delineamento permitirá o avanço para a segunda seção. Nela, questiona-se a possível tensão entre uma “velha” e “nova” epistemologia. Na continuação, ilustra-se esse dilema com um caso motivador para discussão, envolvendo a violação de dados pessoais de usuários em uma

rede social e a proteção do direito à privacidade. Com o padrão de caso delimitado, busca-se evidenciar a complexidade fática dos problemas relacionados ao mundo virtual, retomando e atualizando o debate entre Easterbrook e Lessig. Por decorrência, uma proposta de uma epistemologia digital, de rede, interdisciplinar, emerge. Um possível remodelamento do objeto da epistemologia jurídica surge com a capacidade de trazer, senão respostas, novas lentes, aos estudos da ciência jurídica.

PALAVRAS-CHAVE: Epistemologia Jurídica; Sociedade da Informação; Transnacionalidade; Internet; Privacidade.

SOME THOUGHTS ABOUT A NEW LEGAL EPISTEMOLOGY IN THE INFORMATION SOCIETY

ABSTRACT: Legal issues related to the use of the internet and the digital world are increasingly present in society. The interaction and the possibilities of the global network heighten the occurrence of legal facts related to the virtual world. What are the impacts of these transformations for the study of the science of law or its philosophy, that is, the legal epistemology? While raising this question, this essay is divided into the following sections, using literature review as its approach method. Initially, the outlines of the so-called information society (Castells) are pointed out, as a relevant paradigm. In this society, technological means, such as the internet, the role of information and network connections are predominant in their characterization. This introductory section will allow the advance to the following one in which the possible tension

between an “old” and “new” epistemology is questioned. In the sequence, this dilemma is illustrated with a motivating case for discussion, involving the violation of personal data in a social media platform and the protection of the right to privacy. With the delimited case pattern, we try to highlight the factual complexity of problems related to the virtual world, resuming and updating the debate between Easterbrook and Lessig. As a result, a proposal for a digital, network based, and interdisciplinary epistemology emerges. A possible remodeling of the object of legal epistemology arises with the ability to bring, if not answers, new lenses, to the studies of legal science.

PALAVRAS-CHAVE: Legal Epistemology; Information Society; Transnationality; Internet; Privacy.

1 | INTRODUÇÃO

Seja no âmbito dos direitos fundamentais (ex. privacidade e liberdade de expressão), da defesa do consumidor, dos crimes cibernéticos, entre outros, a interação e as possibilidades da rede mundial potencializam a ocorrência de fatos jurídicos conexos ao mundo virtual. Dessa forma, questões jurídicas relacionadas ao uso da internet e ao mundo digital estão cada vez mais presentes na sociedade.

Quais são os impactos dessas transformações para o estudo da ciência do direito? A transformação digital em curso está finalmente a influenciar o objeto de estudo da ciência jurídica para uma dimensão mais interdisciplinar? Ou permanecerá ela centrada em modelos dogmáticos pouco abertos à análise das condições e dos efeitos das normas como parte da problemática pesquisável pela ciência do Direito?

Essas perguntas, decerto, não são fruto apenas da reflexão contemporânea. Já encontravam guarida nos primórdios do uso da rede em escala comercial, em meados dos anos 1990.

Embora menos conhecido no Brasil, profícuo diálogo se desenrolou nos Estados Unidos. De um lado, o juiz Easterbrook, professor da Universidade de Chicago, discutia se o ciberespaço mereceria o estudo como uma disciplina à parte, aludindo ao “Direito dos Cavalos” (EASTERBROOK, 1996). Não é difícil notar seu tom irônico e crítico. Para Easterbrook, se as especificidades do mundo digital merecessem um objeto próprio, o mesmo tratamento deveria ser dado às particularidades em casos de responsabilidade civil envolvendo cavalos. Por outro lado, o professor Lessig, da Universidade de Harvard, discordava, pelo menos em parte (LESSIG, 1999). Procurava chamar atenção para as peculiaridades do mundo virtual, então em construção. E para que, ao fim das contas, os cavalos e os bits poderiam, sim, “ensinar” algo à ciência jurídica.

Ao retomar essas indagações de quase três décadas, este ensaio se divide nas seguintes seções. Inicialmente, apontam-se os contornos da denominada sociedade da informação, como um paradigma relevante. Nessa sociedade, os meios tecnológicos, como a internet, o papel da informação e as conexões em rede

são preponderantes na sua caracterização. Esse delineamento permitirá o avanço para a segunda seção, quando se questiona a possível tensão entre uma “velha” e “nova” epistemologia. Na sequência, ilustra-se esse dilema com um caso motivador para discussão. A questão da violação dos dados pessoais de usuários em uma rede social, vis-à-vis a proteção do direito à privacidade. Com o padrão de caso delimitado, busca-se evidenciar a complexidade fática dos problemas relacionados ao mundo virtual. Por decorrência, uma proposta de uma epistemologia digital, de rede, interdisciplinar, emerge. Um possível remodelamento do objeto da epistemologia jurídica surge com a capacidade de trazer, senão respostas, novas lentes, aos estudos da ciência jurídica.

2 I OS “NOVOS” PARADIGMAS: SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL

Em período concomitante ao que a internet impulsionava transformações significativas na sociedade, os cientistas sociais passaram a prenunciar uma mudança de era.

Uma das mais conhecidas descrições dessa mudança de paradigma foi retratada pelo sociólogo português Castells, com sua trilogia sobre a sociedade da informação (CASTELLS, 1999). Mas não se tratava de uma reflexão de um só autor.

Poster já havia destacado o novo “modo de informação” pela comunicação eletrônica (POSTER, 1989) e seus impactos, com base na crítica marxista do modo de produção da sociedade capitalista. Bell (1999; cuja primeira edição de seu livro é de 1973), muito antes, já havia antecipado a sociedade pós-industrial. Enfatizava o rápido crescimento da tecnologia e da economia de serviços na produção industrial. Um mundo dependente da economia da informação, em contraste à economia de bens e agrária.

Mais recentemente, um novo vocábulo passou a fazer parte do menu terminológico. Vivemos, como propõe Schwab (2016), a “quarta revolução industrial”. Schwab, fundador do Fórum Econômico Mundial, explica que a expressão tem origem na Alemanha, quando já havia discussões sobre uma “Indústria 4.0” desde a Feira de Hannover de 2011. A expressão procurava retratar as fortes mudanças na organização de cadeias de valor globais. E mais do que um modo de produção de “fábricas inteligentes”, a quarta revolução industrial estaria a criar um mundo em que sistemas virtuais e físicos de produção global cooperam uns com os outros de maneira flexível. Enfatiza o autor, nessa caracterização, a profusão da tecnologia e da inovação de base de formas cada vez mais rápidas e amplas (SCHWAB, 2016, p. 12).

De uma ou outra terminologia (sociedade da informação, modo de

informação, pós industrialismo ou quarta revolução industrial), extrai-se um ponto comum. Notórias mudanças pelas quais o mundo estava, e está, a passar, com o uso integrado das tecnologias, sendo a internet um de seus eixos mais poderosos.

E como descreve Castells, na sociedade da informação se destacam as seguintes características: a nova matéria-prima passa a ser a informação; há uma imensa capacidade de penetração dos efeitos das novas tecnologias na sociedade; a lógica subjacente das interações são as redes; a flexibilidade marca as relações entre os usuários; e, não menos importante, um modelo profundamente integrado emerge da convergência desse conjunto de tecnologias específicas (CASTELLS, 1999).

Curiosamente, ao tempo em que Castells descrevia essas mudanças, provavelmente não tivesse ainda condições de projetar o que estava por vir. A internet, em meados da década de 1990, ainda era, em realidade, um ecossistema em formação.

Com origens em desenvolvimentos militares (Arpanet) nos EUA, cuja preocupação era manter um sistema de comunicações em rede, durante a guerra fria, seu uso era restrito. Passo importante de sua expansão foi dado em 1989, pelo cientista de computação inglês Tim Berners-Lee. É atribuída a ele a criação das “tecnologias” *html*, *url* e *http*. O uso expandido da rede a partir desses desenvolvimentos se tornou uma realidade.

A rede mundial começava a mostrar suas implicações. Foi não só ao encontro, mas se tornou base do citado modelo profundamente integrado de sociedade. Integração essa que mais denota um poder em termos tecnológicos, do que propriamente o de uma sociedade mais justa, integrada e equitativa (embora não seja esse o foco desse ensaio).

Ao transpormos para a realidade brasileira, no que toca seu desenvolvimento, os anos 1990 também marcam o início dessa (r)evolução. O uso da internet passava a se concretizar com o anúncio, em 1994, pela Embratel, da oferta de serviços de uso da rede por pessoas físicas e, em algum grau, comercial.

Em 1995, a criação do Comitê Gestor da Internet (CGI.br) inaugurava também seu modelo de governança híbrido, composto por governo, setor privado e sociedade civil.

A “sociedade da informação brasileira”, se é possível delimitar um espaço geográfico na conceituação de Castells, começava a tomar corpo. Como apontam Marinho e Ribeiro (2017, p. 144), a internet torna, sem precedentes, a possibilidade de entabulamento de relações jurídicas, por meio de aplicativos de mensagens, pagamentos, interações sociais, entre outros. Segundo os autores, se, em 1995, tínhamos cerca de 16 milhões de usuários usando a internet no mundo, em 2017, a estimativa era de cerca de 4 bilhões de usuários.

Nos números oficiais de órgão da ONU (União Internacional de Telecomunicações ou ITU, no acrônimo em inglês), estimou-se em 4,1 bilhões de usuários da internet, em 2019, cerca de 53.6% da população mundial (ITU, 2019, p. 1). Embora o valor represente crescimento marginal, em relação à 2017, a diferença de penetração da rede na população é grande, tendo alguns países atingido níveis de saturação e outros em estágios primários.

No Brasil, especificamente, com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Marinho e Ribeiro apontavam que 52% dos domicílios possuíam acesso à internet, em 2017. Ademais, outubro daquele ano teria marcado importante ponto de inflexão: o número de smartphones utilizados pela população havia atingido 208 milhões, igualando-se à população do País (MARINHO & RIBEIRO, 2017, p. 144). Novamente, ao se trazer o número em termos absolutos, disfarçam-se as diferenças regionais existentes. Não obstante, revela-se a ordem de grandeza de acesso à rede, em termos gerais.

Delineadas essas transformações, quais as implicações para a ciência do direito em casos envolvendo a rede? Seria necessário repensarmos seu próprio objeto?

É o que se desenvolve a seguir.

3 I A “VELHA E NOVA” EPISTEMOLOGIA EM CONFLITO

Nessa seção, cumpre trazer elementos que tocam o que estamos a caracterizar como um conflito entre a “velha” e “nova” epistemologia.

O debate não é novel. Após a teoria pura Kelseniana, marco epistemológico de destaque, cumpriu aos filósofos do direito a sistematização do objeto do saber jurídico em pelo menos duas escolas: as dogmáticas e as zetéticas. Segundo Warat, a dogmática jurídica compreenderia

[a] atividade que tem a pretensão de estudar o direito positivo vigente sem construir sobre o mesmo juízos de valor. É a tentativa de formular uma teoria sistemática do direito positivo baseado em sua aceitação conceitual do direito estabelecido, explicaria sua coerência, denotando a pseudológica que o ordena (WARAT, 1977).

Em contraposição, a zetética permitiria a construção de um discurso científico jurídico mais amplo, aberto, plural. Zetética essa que pode melhor abarcar a relativização da separação do direito entre público e privado.

Com assento no direito romano, Ulpiano (Digesto), essa dicotomia impacta a forma de pensar do jurista desde sua formação. Estabelecem-se, assim, dois polos. O de dois objetos epistemológicos. O de dois hemisférios cerebrais.

Nessa bifurcação, o direito privado trataria da relação entre governados ou

entre governantes e governados, quando o primeiro não se colocava na posição de império. O direito público regulamentaria a relação entre governantes e governados.

Faria sentido essa divisão clássica, em pleno século XXI, *d.i.* (depois da internet)? Assumindo-a válida, seria o somatório dessas dimensões o que vem a constituir o objeto do direito?

Propõe-se aqui que a distinção entre privado e público foi seriamente afetada na sociedade da informação. A crise epistemológica é uma decorrência inevitável.

Não por menos, ao recontarem as transformações jurídicas, utilizando a linguagem de gerações de direito, Wolkmer (2003) nos faz refletir sobre quais são suas bases na realidade atual.

Os mais espetaculares desenvolvimentos tecnológicos e de comunicação em uma sociedade globalizada teriam evidenciado as fragilidades da base normativa tradicional do direito e da dicotomia privado e público. Quarta e quinta dimensões do direito, ligadas à bioética e ao *cyberspace* e à criação da internet, não podem mais ser explicadas em termos do Estado-Nação como fonte emanadora exclusiva do direito, centralizadora do fenômeno jurídico. As relações sociais marcham em uma velocidade muito maior do que a possibilidade de se verem refletidas em direitos consubstanciados em legislações. Com essa fragmentação, há um verdadeiro pluralismo jurídico, fonte de direito, que merece ser estudado, como aponta o autor (WOLKMER; 2003, p. 27-31).

De fato, cientistas sociais das mais diversas matizes (juristas, sociólogos, antropólogos e economistas) vêm desenvolvendo novas teorias para dar conta desta verdadeira revolução. Globalização e tecnologia são elementos que permeiam essa nova realidade de forma marcante e que desafiam a sua descrição. É possível utilizar a linguagem das “redes” e da “heterarquia” - estruturas descentralizadas, com estruturas cognitivas e de linguagem própria, de onde emanam normas que conferem juridicidade às relações (LAUDER, 2014, p. 19-23). Ou, simplesmente, lembrar, como Hunter, que a regulação da internet como uma metáfora do espaço físico conduzirá a uma “tragédia dos anti-comuns”, utilizando um termo econômico que significa que um recurso é subutilizado, pois passa a ser detido por múltiplas organizações que possuem poder de excluir terceiros do uso do mesmo (HUNTER, 2004).

Ao trazermos um estudo de caso, ponderaremos as possíveis insuficiências do objeto de uma epistemologia jurídica cerrada em si mesmo.

4 I REDES SOCIAIS E PRIVACIDADE: UMA ILUSTRAÇÃO

No início de 2018, veio à tona um episódio envolvendo a violação dos dados pessoais de usuários em uma rede social (Facebook). Um conjunto de informações

personais teria sido, alegadamente, coletados na rede e repassados para uma empresa de consultoria política denominada *Cambridge Analytica* (Cambridge). O caso ocupou boa parte dos noticiários nacionais e internacionais (conforme reportagens do *The Guardian* e *The New York Times*), à época.

Para que melhor se compreenda, houve um grupo de usuários da rede social que consentiu em ter seus dados coletados por um *application programming interface* (API, ou aplicativo) denominado *thisisyourdigitallife*, hospedado na plataforma. Esses usuários recebiam, inclusive, um pagamento para preencher as perguntas contidas no API. Desenvolvido por um professor, o API traçava a personalidade dos usuários a partir das respostas inseridas. Em algum momento, esses dados teriam sido repassados pelo professor à empresa Cambridge, que fazia consultoria política na corrida presidencial norte-americana de 2018. O Facebook contestou, inclusive, ter havido “vazamento” de dados, pois os usuários originais haviam consentido em usar o API. Ademais, indicou que não havia, em sua política de privacidade, autorização do repasse das informações a terceiros.

Porém, além dos dados dos usuários que consentiram com o experimento, estima-se que os dados de seus “contatos” - mais de 50 milhões de usuários - também tenham sido coletados, de forma não consentida.

Nas problemáticas jurídicas que emergiram do caso, questionavam-se os limites de uso dos dados pelos provedores de aplicação, como o Facebook, além das políticas de privacidade aplicáveis. Em decorrência, a forma pela qual se poderia regular a proteção de dados no ambiente digital. Afinal, os usuários dos Facebook, e seus “contatos”, estavam dispersos pelo mundo. Ambas empresas (Facebook e Cambridge) possuíam atuação internacional.

O debate percorreu o mundo e teve desdobramentos. Pode-se dizer que, minimamente, foi um fator de despertar de interesses e sensibilização da opinião pública sobre a relevância do tema.

Como explicitou este próprio autor (RIBEIRO, 2018), em análise inicial do caso, no que se refere à União Europeia, o episódio praticamente coincidiu com o início da aplicação do Regulamento Europeu Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, “RGPD”), ocorrida em 25 de maio de 2018. No Brasil, o caso recolocou na mídia a discussão acerca dos, então, projetos brasileiros de proteção de dados pessoais. Mais recentemente, um desses projetos veio a se tornar a própria Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A versão brasileira é, inclusive, reconhecida como “irmã” do RGPD europeu.

Em qualquer uma das jurisdições afetadas, o que se quer chamar a atenção são as inúmeras problemáticas reveladas pelo caso. Entre as mais clássicas, podem-se citar os problemas de jurisdição competente, lei aplicável e o próprio *enforcement*

de decisões extraterritoriais.

Poder-se-ia argumentar, por outro lado, que as leis processuais, de conflito de leis no espaço, de direito internacional privado, entre outros ramos, já estariam aptas a resolver essas questões. Nada de novo no *front*.

O argumento é cabível, em alguma medida. Porém, a diferença, para que já se antecipe parte do raciocínio a ser trazido na seção posterior, está na capacidade de multiplicação, velocidade, dispersão, repetição e alcance de casos desse tipo na “technosfera” (sendo esse termo trazido por BERGÉ; GRUMBACH, 2017).

Nesse contexto, parece-nos pertinente alertar para a necessidade de uma nova “epistemologia digital”. Como exemplo, basta vislumbramos que a forma mais tradicional de se pensar a problemática da proteção da privacidade se apoia em uma visão puramente estatal. Nesse contorno, o poder do(s) Estado(s) deveria ser chamado a regular o comportamento do aplicativo. Porém, como outrora apontamos,

a confiança de que normas estatais, quanto à regulação e seus efeitos no espaço cibernético, serão “salvadoras da proteção dos dados”, entretanto, deve ser relativizada. O “direito estatal” e suas instituições são um, entre vários mecanismos de regulação (RIBEIRO, 2018).

A próxima seção sugere justamente alguns dos rumos dessa nova epistemologia. O objeto da Ciência Jurídica deve ter como premissa a multiplicidade das técnicas de regulação social aliada às particularidades do mundo digital. Fixar-se em correções de falhas de mercado com base em instrumentos exclusivos de origem estatal e territoriais (DASKAL, 2015) levará a um único resultado. Uma falha, em si mesmo. Perde-se a visão mais ampla e o dinamismo dos dilemas regulatórios envolvendo a internet. Transnacionais por natureza. Indissociáveis de suas tecnologias. Flexíveis e, até mesmo, avesso à noção de que é possível compará-lo a um espaço físico, como já mencionado por Hunter.

Aterrissemos na modernidade e voltemos aos cavalos e bits.

5 | DE CAVALOS E BITS

Como última reflexão desse ensaio, chega o momento de confrontarmos alguns elementos. Afinal, o que os cavalos e bits nos ensinam acerca do ilustrativo caso do “vazamento” de dados? Revela-se um duelo entre a nova e velha epistemologia? Entre público e privado? Entre territorial e transnacional?

Lembremos que, com a remissão ao “Direito dos Cavalos”, demonstrava Easterbrook seu ceticismo, naquele momento, sobre a capacidade de juristas transporem a forma de ver e regular o mundo para o contexto virtual. O movimento Direito e Ciência da Computação, Direito do Ciberespaço, assim como o Direito dos Cavalos, estariam fadados ao fracasso.

Lessig resistia a essa afirmação (e previsão). Admitia que não estava a defender uma abordagem do “Direito dos Cavalos”. Procurava, apenas, chamar atenção para as particularidades do mundo virtual, então em construção. Nesse sentido, o “Direito do Ciberespaço” poderia contribuir ou ensinar algo, como o título de seu artigo também indicava.

Lessig e Easterbrook tinham, até mesmo, pontos em comum. Longe de ser o último um representante de uma epistemologia cujo objeto se encerrava na dimensão puramente dogmática. Reconhecidamente, é um autor ligado ao movimento da análise econômica do direito. Interdisciplinar, por definição.

Lessig a ele se aproxima, nesse sentido. Utiliza de preceitos da corrente *juseconômica* para refletir sobre um problema jurídico como uma questão regulatória. De natureza jurídica e econômica, no qual o direito é técnica de regulação social. Porém, propunha ajustes necessários quando da transposição da regulação do mundo físico para as especificidades do virtual. Os bits deviam importar.

Como já abordado por este autor (RIBEIRO, 2018), Lessig identificava quatro modalidades de regulação. Operando de forma interconexa, esses modos poderiam incentivar ou desestimular comportamentos de indivíduos e organizações, como o Facebook e a Cambridge Analytica. Seriam elas: (i) as próprias normas estatais; (ii) as normas sociais; (iii) os mercados; e (iv) a arquitetura ou *design*.

Ao se pensar nas quatro modalidades e na multiplicidade de estruturas “normativas”, pode-se dizer que o autor reconhece o processo de fragmentação e suas implicações apontados anteriormente.

Na primeira modalidade, as normas jurídicas estatais buscam condicionar pessoas e empresas a se comportarem de certa maneira. É a ideia clássica das normas repressivas, ligadas à ameaça da aplicação da sanção, em face do comportamento desviante. A conduta prevista em tipo penal ou norma administrativa punitiva submetem indivíduos a sanções penais e multas. Imputa-se um custo que indivíduos racionais deveriam levar em conta antes de agir, dissuadindo algumas ações.

Mas normas sociais também afetam o comportamento de indivíduos e empresas. A maneira como as pessoas se vestem e se expressam em seu cotidiano são condicionadas pelo ambiente. Indivíduos buscam aceitação pelos pares. Porém, há uma grande diferença entre as normas estatais e sociais. As últimas não partem de um modelo centralizado que impõe custos ou incentivos (como as normas estatais e seus aparatos coercitivos). A comunidade as aplica de forma descentralizada. Pune-se e incentiva-se socialmente. Ao se ignorar um comportamento. Ao se banir ou isolar alguém. Ao se marcar, positivamente ou negativamente, uma foto ou postagem em uma rede social.

E os mercados também regulam, seguia Lessig. Seu mecanismo tradicional

é o preço. Pessoas seguem, de forma geral, as regras de oferta e demanda do mercado. Regra geral, quando o preço sobe a demanda diminui. E vice-versa.

Por fim, e não menos importante, a arquitetura regula. No mundo físico, a distância entre duas comunidades condiciona a forma como vizinhanças interagem. Uma ponte, um portão e a largura das avenidas pode limitar o número de protestos em uma cidade, para que se exemplifique. Uma estrada bem ou mal pavimentada, da mesma forma, será determinante para o acesso e o desenvolvimento de uma região.

Esse conjunto de instrumentos regulatórios deve ser percebido e explicitado no contexto virtual. É o que se procura reforçar, ao se pensar o caso do Facebook.

Pensemos na primeira modalidade, a das leis estatais. As leis de privacidade estadunidenses regulam, no sentido mais direto, por estar a sede do Facebook naquele território. Embora não esteja claro o quão a empresa vinha se ajustando, *ex-ante*, aos standards de proteção de privacidade devidos, passado o episódio, viu-se o potencial poder de coerção da Comissão Federal de Comércio (FTC). Responsável pela proteção dos consumidores e estímulo à livre concorrência nos EUA, poderia aquela Comissão aplicar, *ex-post*, multas bilionárias, após as investigações, processos e confirmação das violações das normas. E as leis de privacidade dos Estados Unidos são somente uma fração das potenciais legislações aplicáveis de proteção à privacidade, dada a dispersão de lesados em múltiplas jurisdições.

As condutas sociais também regulam. É sabido que a maior parte das pessoas não gasta seu tempo, *ex-ante*, lendo infundáveis e complexos termos de usos dos aplicativos. Porém, lembremos os movimentos que se seguiram ao episódio. No extremo, conclamavam os participantes a “apagar o Facebook”. Não só nos Estados Unidos ou Reino Unido. Com isso, os usuários sinalizavam à empresa seu “poder regulatório”. A debandada em massa se tornava uma ameaça crível.

Na terceira modalidade, o sistema de preços do mercado, e as sucessivas desvalorizações das ações da empresa nos pregões que se seguiram ao caso, também estavam, *a posteriori*, regulando sua conduta. Pressão dos acionistas sobre os administradores das empresas ocorreram no caso.

Por fim, deve-se pensar como a arquitetura digital estava a regular o episódio. Ao definir essa arquitetura como as “linhas de código” que implementam o funcionamento dos aplicativos, Lessig chamava a atenção para a forma como experimentamos a rede. Às vezes, ao navegarmos, senhas e confirmações são requisitadas. Atuam como cancelas em estradas. Os caminhos percorridos podem deixar rastros. São os históricos de navegação e os dados que trocamos ao percorrê-lo. Outros caminhos exigem “consentimento” de quem deseja percorrê-los. Igualmente, a experiência pode ser feita de forma camuflada, no escuro da noite,

devido às criptografias.

Esse conjunto de tecnologias compõe um ecossistema próprio. Seja no que toca as linhas de código de cada aplicativo de rede social, seja no que está por trás do funcionamento da rede. Nesse último caso, são seus componentes físicos - milhares de redes que compartilham um protocolo comum por meio de seus servidores - e lógicos - domínios, números de IP, roteamento, para que destaque duas de suas camadas.

Não se consegue imaginar uma epistemologia que desse ecossistema esteja dissociada.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da primeira revolução industrial, observamos o nascimento do tear mecânico e as máquinas a vapor. Na segunda, uma nova onda de inovações surgiu com o domínio da eletricidade e da produção mecanizada. Os avanços tecnológicos do século XX, entretanto, deram outra dimensão à forma como a sociedade se comportaria e comunicaria.

Ao se trazer a reflexão de Castells, procurou-se destacar alguma dessas características. A informação é a nova *commodity*. A lógica é de rede. A tecnologia permeia e integra o funcionamento da sociedade. A globalização, expansão e uso da internet faz, até mesmo, antecipar-se uma quarta revolução industrial nos meios de produção, com vastas implicações para a sociedade, como propôs Schwab.

Por isso, a reflexão sobre a epistemologia jurídica em questões envolvendo a internet é oportuna. Seu objeto clama por suas próprias revoluções.

Ao explicitarmos o caso da proteção da privacidade envolvendo redes sociais, buscou-se demonstrar as múltiplas dimensões da problemática nela involucrada. Leis, condutas sociais, preços de mercado e linhas de código são parte desse quebra-cabeça. São parte de uma fragmentação. A linha entre público e privado se esmaece. A noção de território se relativiza. Os dados são “aterritoriais”.

O episódio trazido, como forma de indução de uma hipótese, é ilustrativo de como o objeto da epistemologia jurídica passa a ser mais complexo no mundo digital. Deve incorporar a natureza transnacional da rede. Precisa levar em conta a arquitetura digital, os cavalos e os bits. É interdisciplinar. Requer mais zetética. Menos dogmática.

REFERÊNCIAS

BELL, Daniel. **The coming of post-industrial society**: a venture in social forecasting. Nova Iorque: Basic Books, 1999.

BERGÉ, Jean-Sylvestre; GRUMBACH, Stéphane. The Datasphere and the Law: New Space, New Territories. **Rev. Bras. Polít. Públicas**, Brasília, v. 7, nº 3, 2017 p. II-XVII.

CASTELLS, Manuel. **A Era da Informação**: economia, sociedade e cultura, v. III. São Paulo: Paz e terra (1999).

DASKAL, Jennifer. The Un-Territoriality of Data. **The Yale Law Journal**, v. 125, n. 2, p. 326-398, 2015.

EASTERBROOK, Frank. **Cyberspace and the Law of the Horse**. University of Chicago Legal Forum, v. 207, 1996.

HUNTER, Dan. **Cyberspace as Space and the Tragedy of the Digital Anticommons**. California Law Review, v. 91, n. 2, p. 439-519, 2003.

ITU. **Measuring digital development Facts and figures**. Genebra: ITU Publications, 2019.

LAUDER, Karl-Heinz. A relação entre direito público e normas sociais no constitucionalismo nacional, Europeu e global. **Revista de Direito da Universidade de Brasília**, v. 2, n. 1, p. 11-26, 01 jan. 2016.

LESSIG, Lawrence. The Law of the Horse: What Cyberlaw Might Teach. **Harvard Law Review**, v. 113, n.2, p. 501-546, 1999.

MARINHO, Maria Edelvacy Pinto; RIBEIRO, Gustavo Ferreira. A reconstrução da jurisdição pelo espaço digital: redes sociais, blockchain e criptomoedas como propulsores da mudança. **Rev. Bras. Polít. Públicas**, Brasília, v. 7, nº 3, 2017 p. 142-157.

POSTER, Mark. **Critical Theory and Poststructuralism**: In Search of a Context. Ithaca: CUP, 1989.

RIBEIRO, Gustavo Ferreira. Não são apenas normas estatais que afetam o comportamento do Facebook: dilemas regulatórios digitais. **Coluna do JOTA**, 10 Abr. 2018. Disponível em: https://www.jota.info/paywall?redirect_to=/www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/coluna-da-abde/nao-sao- apenas-normas-estatais-que-afetam-o-comportamento-do-facebook-10042018 Acesso em: 01 Set. 2020.

SCHWAB, Klaus. **The Fourth Industrial Revolution**. Genebra: WEF, 2016.

WARAT, Luiz Alberto. **Epistemologia e Direito**. Rio: Eldorado, 1977.

WOLKMER, Antônio Carlos. Introdução aos Fundamentos de uma Teoria Geral dos “Novos” Direitos. In: WOLKMER, Antônio Carlos; LEITE, José Rubens Morato (Org.). **Os “novos” direitos no Brasil**: natureza e perspectivas: uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas. São Paulo: Saraiva, 2003.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Adolescente 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 153

Advogado 42, 116, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220

Alienação parental 70, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 82

B

Bolsa Família 17, 18, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 34

C

Cícero 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211

Conhecimento 2, 2, 44, 47, 51, 54, 56, 57, 58, 84, 89, 94, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 136, 140, 148, 149, 154, 194, 195, 199, 201, 203, 204, 209

Criança 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87

D

Deficiência 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69

Desenvolvimento 5, 19, 23, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 42, 43, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 76, 79, 87, 92, 98, 100, 103, 108, 111, 114, 119, 123, 129, 130, 153, 167, 173, 176, 178, 182, 183, 185, 186, 187, 199, 205, 220, 221

Direito autoral 161

Direitos humanos 1, 3, 4, 5, 8, 9, 13, 15, 16, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 70, 74, 87, 101, 112, 115, 116, 124, 220

Direitos sociais 7, 11, 17, 18, 22, 28, 31, 32, 35, 36, 38, 42, 47, 50, 53, 54, 58, 220

E

Empresa 119, 120, 121, 126, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 139, 140, 144, 147, 154, 155, 156, 170, 173

Epistemologia 2, 164, 166, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 187

F

Família 13, 17, 18, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 77, 79, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 105, 106, 112, 200

Filosofia do Direito 2

G

Gênero 73, 76, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 151, 158, 179, 212

I

Idoso 83, 85, 86, 87, 88, 94, 95

Inclusão 8, 23, 27, 40, 42, 48, 59, 60, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 94, 99, 114, 184

J

Justiça 4, 8, 9, 13, 24, 31, 32, 35, 41, 49, 50, 53, 62, 82, 89, 91, 96, 106, 107, 108, 109, 111, 115, 116, 130, 176, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 218

L

Lavagem de dinheiro 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196

M

Mediação 83, 151, 176, 177, 178, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188

P

Pobreza 5, 9, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 86, 201

R

Registro de marca 135, 137, 145

S

Sociedade 1, 2, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 35, 41, 42, 50, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 72, 73, 83, 84, 86, 88, 89, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 108, 113, 114, 117, 118, 122, 126, 132, 136, 153, 159, 164, 165, 166, 167, 169, 174, 175, 177, 180, 184, 186, 187, 192, 197, 198, 201, 202, 204, 205, 208, 209, 210, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 220

Sociedade da Informação 164, 165, 166, 167, 169

T

Teoria 2, 42, 69, 81, 95, 158, 162, 168, 175, 181, 182, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 210, 220

Teoria da cegueira deliberada 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196

Transexual 97, 106, 108, 110, 111, 115

V

Vidas negras 1, 2, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15

Violência doméstica 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82



Teoria do Conhecimento, Epistemologia e Filosofia do Direito

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2020



Teoria do Conhecimento, Epistemologia e Filosofia do Direito

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 